



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Estrada União Indústria, Km 130, nº 729 — Cep 25830-000 — Tel.: (0242) 52-3066

Comendador Levy Gasparian — Estado do Rio de Janeiro

Inscrição no CGC(MF) nº 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

LEI Nº 066 DE 21 DE setembro DE 1994.

Concede antecipação de reajuste salarial.

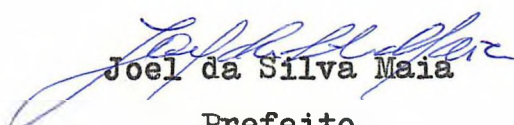
A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 8,05% (oito inteiros e cinco centésimos por cento) sobre os salários dos servidores públicos municipais, extensivos aos ocupantes de cargos, em comissão, vigentes em 1º de abril de 1994.

Art. 2º - O percentual a que se refere o artigo anterior, concedido a título de antecipação, será objeto de compensação quando da concessão do reajuste da categoria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.


Joel da Silva Maia

Prefeito